

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto:

Trata-se da abertura de processo licitatório visando à contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços culturais, por meio da oferta de oficinas de Capoeira, Jiu-Jitsu e Passinho de Flashback.

1.2. Categoria do objeto:

- ☒ Bens e serviços comuns.
- ☐ Bens e serviços especiais.
- ☐ Obras e serviços comuns de engenharia.
- ☐ Obras e serviços especiais de engenharia.
- ☐ Serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme a Lei federal nº 14.133/2021, Art 6º: “XIII – bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, por meio de especificações usuais de mercado”, possuindo caráter continuado, os quais visam à melhoria das atividades prestadas, com a colaboração de pessoal qualificado, que darão apoio relevante à realização de atividades importantes para a prestação de serviço público de qualidade. Esses serviços serão adquiridos através de Emendas Parlamentares disponibilizadas pelos vereadores do município.

1.3. Processo Administrativo:

Processo n.º 13230/2026

2. NECESSIDADE

2.1. Descrição da necessidade (art. 18, §1º, I, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, este campo é obrigatório.

A presente licitação tem como objeto a promoção da saúde física, integração social e preservação cultural através da contratação dos serviços culturais nas modalidades de Capoeira, Jiu-Jitsu e Passinho de Flashback, as quais serão realizadas por meio do Sistema de Registro de Preços, visando maior flexibilidade e viabilidade operacional ao longo do ano. Este modelo possibilita a adaptação das quantidades de horas e locais de execução, atendendo de forma mais eficaz às demandas do município, que variam conforme a organização das atividades.

Objetivos Específicos das Oficinas e Práticas Culturais

A contratação dos serviços visa, por meio de profissionais aptos e qualificados, atingir os seguintes objetivos culturais, promovendo o desenvolvimento pleno dos alunos de cada modalidade:



Área	Competências e Habilidades Desenvolvidas
1- Capoeira	Promover o conhecimento da cultura afro-brasileira (repertório cultural). Integrar luta, música, dança e acrobacias (habilidades multilinguagens). Desenvolver ritmo, agilidade, expressão corporal e o trabalho em grupo por meio da roda.
2- Jui-Jitsu	Desenvolver disciplina, foco e respeito (aspectos ético-sociais). Aprimorar a coordenação motora, o equilíbrio e a consciência corporal (desenvolvimento físico). Estimular o raciocínio lógico e a estratégia na execução dos movimentos.
3- Passinho de Flashback	Melhorar a percepção do próprio corpo no espaço e controle da postura e capacidade de sincronizar movimentos de braços e pernas de forma harmônica e ritmada (Domínio Físico e Motor). Quebra do isolamento através da dança em grupo, promovendo o sentimento de pertencimento a uma comunidade (Interação social). Valorização da história da música e da dança das décadas de 70, 80 e 90, fortalecendo a identidade cultural.

2.2. Secretaria requisitante:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

2.3. Requisitos da Contratação (art. 18, §1º, III, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

A contratada deverá possuir Regularidade Fiscal Federal e Municipal, considerando que o objeto de contratação se enquadra como prestação de serviços.

A contratada se obriga a atender plenamente a prestação do serviço contratado, bem como a assumir a responsabilidade de garantia sobre o serviço prestado, reservando-se à Administração Pública o direito de recusá-lo, caso esteja em desconformidade com as especificações exigidas em contrato.

Além disso, a empresa vencedora de cada lote deverá atender os equipamentos e demais espaços da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. A contratada compromete-se, ainda, a comunicar com antecedência mínima de 2 (dois) dias qualquer necessidade de ausência do profissional designado e a providenciar substituto devidamente qualificado e de igual capacitação, de modo a não prejudicar a continuidade e a qualidade das atividades contratadas.

- **Requisitos e Padrões Mínimos de Técnica e Qualidade do Contratado:**

Os oficinairos a serem contratados deverão comprovar a qualificação necessária para a prestação de serviços, atendendo aos seguintes requisitos e padrões mínimos de técnicas e qualidade:

1 – Formação Específica:

- Comprovar Formação Livre com certificação reconhecida na modalidade específica da Oficina, ou experiência comprovada em projetos socioculturais e artísticos em contextos culturais dentro da oficina pretendida.

2 – Comprovação de Experiência:



- Comprovação de experiência prévia mínima de 2 (dois) anos em atividades sociais ou culturais, com crianças, adolescentes e adultos. Considerando que a Capoeira é reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial e possui métodos próprios de graduação e fundamentação pedagógica, faz-se necessária a comprovação de vínculo do profissional ou da empresa com a Federação Estadual ou Confederação Nacional de Capoeira. Tal exigência visa garantir a qualidade técnica, a segurança dos alunos e o respeito às tradições e normas da modalidade, assegurando que o instrutor possui graduação mínima reconhecida por entidade de cúpula da categoria, mitigando riscos de exercício leigo ou desqualificado.

- Comprovação de experiência prévia mínima de 2 (dois) anos em atividades sociais ou culturais, com crianças, adolescentes e adultos. Sendo comprovado o vínculo do profissional ou da empresa, para garantir a segurança dos praticantes e a legitimidade técnica, a contratada deverá comprovar que o profissional responsável pelas aulas possui graduação de Faixa Preta, devidamente homologada por Federação Estadual ou Confederação Nacional de Jiu-Jitsu, bem como registro ativo que o habilite ao ensino da modalidade.

- Apresentação de atestados ou declarações de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na realização de oficinas ou projetos semelhantes à modalidade ofertada (Capoeira, Jiu-Jitsu e Flashback).

3 – Qualidade e Segurança nas Práticas:

- Observância e aplicação rigorosa das normas de segurança e bem-estar durante as práticas corporais e artísticas, garantindo a integridade física e emocional dos alunos.

- Duração do contrato: A presente contratação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 12 (doze) meses, na forma do artigo 84 da Lei 14.133/2021.
- Prazos de Entrega: O início das oficinas será de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e cópia da Nota de Empenho, conforme informado pelo departamento requisitante, podendo ser prorrogável, por igual período, a critério do CONTRATANTE, quando devidamente justificado;
- Regularidade Fiscal e Trabalhista: Verificação da regularidade fiscal e trabalhista dos fornecedores, incluindo a comprovação de regularidade junto ao Fisco e ao Ministério do Trabalho.
- Garantias e Penalidades: Estabelecimento de garantias contratuais para assegurar a qualidade e o cumprimento dos prazos de entrega, bem como a previsão de penalidades em caso de descumprimento contratual.
- Sustentabilidade e Responsabilidade Socioambiental: Não há impactos ambientais para tal contratação, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço.

Estimativa das quantidades a serem contratadas (art. 18, §1º, IV, NLLC):

LOTE 1 CAPOEIRA					
Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118946	Contratação de oficineiro para a execução da Oficina de Capoeira	hora	144	R\$ 116,00	R\$ 16.704,00

LOTE 2 JIU-JITSU



Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118947	Contratação de oficineiro para a execução da Oficina de Jiu-Jitsu	hora	96	R\$ 120,00	R\$ 11.520,00

LOTE 3 FLASHBACK

Código	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
118948	Contratação de oficineiro para a execução da Oficina de Passinho de Flashback	hora	480	R\$ 180,00	R\$ 86.400,00

O valor das oficinas será fixo, definido com base em levantamento de mercado realizado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de modo a assegurar a adequação aos preços praticados e à economicidade da contratação. Os materiais necessários para a realização das práticas das oficinas serão fornecidos pela secretaria, cabendo ao oficineiro comunicar previamente à gestão, com a devida antecedência, as demandas de materiais necessários para o desenvolvimento das atividades. O oficineiro deverá, ainda, seguir o planejamento definido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pela Coordenação dos espaços físicos onde acontecerão as oficinas, garantindo a coerência das ações com os objetivos culturais propostos.

O quantitativo total de horas previsto para a execução das oficinas foi estabelecido com base em uma estimativa de carga horária semanal por turma, considerando as especificidades e necessidades locais. Essa previsão será apresentada nas tabelas abaixo, contendo inicialmente a estimativa semanal de horas por equipamento e, em seguida, a previsão consolidada semanal, mensal e anual de cada oficina. Ressalta-se que o **cronograma definitivo (dias e horários) será definido posteriormente**, em conjunto com a coordenação de cada espaço e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de modo a adequar a execução das atividades à rotina às particularidades de cada espaço.

CEU MELIANE	
Capoeira	Jiu-Jitsu
4	2

MOMI
Passinho de Flashback
2

VILA OLÍMPICA
Passinho de Flashback



2

ÁGUAS CLARAS

Passinho de Flashback

2

POPULAR VELHA

Passinho de Flashback

2

PARTÊNOPE

Passinho de Flashback

2

	Capoeira	Jui-Jitsu	Passinho de Flashback
Semanal	3	2	10
Mensal	12	8	40
Anual	144	96	480

3. SOLUÇÃO

3.1. Levantamento de Mercado (art. 18, §1º, V, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

Em observância ao disposto no artigo 18, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar os valores praticados por empresas e profissionais especializados na prestação de serviços culturais e sociais nas modalidades de Capoeira, Jiu-Jitsu e Passinho de Flashback, de modo a subsidiar a definição dos parâmetros de referência para a presente contratação. Foram solicitados orçamentos a diferentes fornecedores e profissionais do segmento, abrangendo instituições e prestadores com experiência comprovada na execução de oficinas culturais. A pesquisa permitiu verificar variação significativa entre os valores apresentados, refletindo as especificidades de cada proponente quanto à estrutura, metodologia de ensino, qualificação profissional e custos operacionais. Os orçamentos coletados



que embasaram o levantamento serão devidamente juntados aos autos do processo, em observância aos princípios da transparência, motivação e economicidade que regem as contratações públicas. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, foi realizado o levantamento de mercado e identificou algumas características: O Sistema de Registro de Preço é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo; Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições; Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados; Como parte prática, os participantes das oficinas estarão a participar de apresentações disponibilizadas por esta Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Os orçamentos coletados que embasaram o levantamento serão devidamente juntados aos autos do processo, em observância aos princípios da transparência, motivação e economicidade que regem as contratações públicas.

3.2. Descrição da solução como um todo (art. 18, §1º, VII, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- Definir a descrição da solução como um todo:
A solução proposta consiste na contratação de serviços educacionais especializados, estruturados na forma de oficinas nas áreas de Capoeira, Jiu-Jitsu e Passinho de Flashback, destinadas aos munícipes, por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a contratação conforme a necessidade real. Esse modelo oferece maior flexibilidade, adequando-se às variações de horários, quantidade de horas e locais de execução das oficinas, conforme os valores repassados através de Emendas Parlamentares dos Vereadores do Município de Campo Largo para esta Secretaria.
A oferta dessas atividades possibilita não apenas a aquisição de competências técnicas específicas em cada área, mas também favorece a construção de valores socioemocionais, criatividade, disciplina, cooperação e expressão artística. Ao proporcionar experiências diversificadas, a solução promove a inclusão, a participação ativa e o engajamento dos munícipes, em consonância com os objetivos específicos de cada oficina.
- Memória de cálculo e documentos que dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:
Ordens de compras realizadas.

3.3. Estimativa do Valor da Contratação (art. 18, §1º, VI, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, este campo é obrigatório.

- Estimativa do valor da contratação:
R\$ 114.624,00 (cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e quatro reais) conforme tabelas em Anexo.

☒ O orçamento estimativo final será acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, em anexo.

3.4. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução (art. 18, §1º, VIII, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, este campo é obrigatório.



Em se tratando de compras, a decisão pelo parcelamento ou não do objeto deve ser tomada com base nos critérios do art. 40, §§ 2º e 3º, e, em se tratando de serviços, o art. 47, II e § 1º, ambos da Lei nº 14.133/2021.

A presente licitação será dividida em 3 lotes, cada um correspondente a uma das modalidades ofertadas, com o objetivo de ampliar a competitividade e oportunizar a participação de um número maior de empresas especializadas, em consonância com os princípios da isonomia, da eficiência e da busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.5. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes (art. 18, §1º, XI, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- Há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras?

Sim. Pregão Presencial 01/2026

3.6. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento (art. 18, §1º, II, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- Identificação no Plano de Contratações Anual, ou, se for o caso, justificativa para ausência da sua previsão:

A Contratação não está prevista no Plano Anual do exercício de 2025.

4. PLANEJAMENTO

4.1. Demonstrativos dos resultados pretendidos (art. 18, §1º, IX, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- 4.1.1. O objetivo é proporcionar aos alunos interessados, um ambiente interdisciplinar e diversificada, articulando a cultura com o seu território e a comunidade. Dessa forma, busca-se superar a mera extensão do tempo e garantir a qualidade e eficiência das atividades ofertadas, com o intuito de atender o maior número de interessados com qualidade e eficiência.

Objetivos Específicos e Desenvolvimento Pleno:

A atuação dos profissionais qualificados visa o desenvolvimento pleno do munícipe, estimulando o protagonismo e a integração entre conhecimento e prática. Para isso, são estabelecidos objetivos claros:

- **Desenvolvimento Cognitivo e Raciocínio Lógico:** Estimular o raciocínio lógico, concentração, organização e responsabilidade, por meio de desafios práticos, estratégias de lutas e estruturas artísticas, bem como o conhecimento e as habilidades inerentes às práticas específicas.
- **Desenvolvimento Socioemocional e Colaborativo:** Fortalecer habilidades como a criatividade e o trabalho em equipe, desenvolvendo a empatia e a capacidade de colaboração, essenciais



para o convívio e a construção de um ambiente seguro, permitindo os direitos de aprendizagem de expressar, conhecer-se, brincar, participar, conviver e explorar.

- **Desenvolvimento Corporal e Expressivo:** Pelo movimento e pelas linguagens artísticas, o aluno conhece mais sobre si mesmo e sobre o outro, aprendendo a se relacionar. Espera-se que o aluno demonstre controle e adequação do uso de seu corpo em brincadeiras, jogos e atividades artísticas, e crie com o corpo formas diversificadas de expressão de sentimentos, sensações e emoções.

4.2. Providências a serem Adotadas (art. 18, §1º, X, NLLC): I

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- Há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato? Cabe à administração o pagamento dentro dos moldes e exigências técnicas que se fazem pertinentes e previsto na legislação e a esta Secretaria dar condições para que estas cheguem ao local e possam permanecer participando com toda a estrutura que se faz necessária. E a empresa, os treinamentos necessários para a utilização dos equipamentos e espaços públicos e o acompanhamento da entrega, instalação e correto funcionamento.

4.3. Possíveis Impactos Ambientais (art. 18, §1º, XII, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, em caso do não preenchimento deste campo, devem ser apresentadas as devidas justificativas.

- Descrição dos possíveis impactos ambientais (positivos e negativos) e respectivas medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar os riscos ambientais existentes:
Não há impactos ambientais para tal contratação, tendo em vista tratar-se de prestação de serviço.

5. VIABILIDADE

5.1. Declaração de Viabilidade (art. 18, §1º, XIII, NLLC):

De acordo com o art. 18, §2º, NLLC, este campo é obrigatório.

Declaração expressa se a contratação é viável e razoável (ou não), justificando com base nos elementos colhidos durante os Estudos Preliminares:

☒ Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Justificativa: Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



5.2. **Responsáveis e assinaturas:**

- Secretário(a) solicitante:

Nome: Dorotéia Aparecida Merchiori Stoco

- Responsável pelo preenchimento deste ETP

Elisane Teresinha de Azevedo
Atendente de Serviços Administrativos
Fiscal

